



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 895, DE 03 DE NOVENBRO DE 1 976.-

Autoriza cessão, da sala nº 6 do "Prédio das Associações".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a cessão em comodato, da sala nº 6 do "Prédio das Associações", na forma do disposto no § 1º do Art. 2º, da Lei nº 1 296, de 14 de outubro de 1 966, à Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Média Sorocabana, sediada em Assis.

Parágrafo Único - A área do imóvel referido neste artigo estava cedida, na mesma forma, à Federação das Bandeirantes do Brasil - Região de São Paulo - Distrito de Assis, cujas atividades oneravam-se neste Município.

Artigo 2º - O prazo de cessão será de 3 (três) anos a partir da promulgação desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembro de 1 976.-

Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Sclerini
Diretor Administrativo, Substº.

Editado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 03 de novembro de 1 976.-

Carlos Sclerini
Diretor Administrativo, Substº.

"CONFERE COM O ORIGINAL"

D.A., em 23 de novembro de 1 976

CARLOS SCLERINI
Diretor Administrativo